



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 762, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 09 / 04 / 20 19

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Alcantara

*Dep. de Assuntos
Institucionais*

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à **UNIÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS - UNEC**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Cocalzinho de Goiás.

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

§ 2º - A subvenção de que trata esta Lei, será destinada para a execução de suas atividades no custeio do Transporte Escolar Universitário.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2019, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal